

## ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	OPÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	VALOR ANUAL R\$
BA	291460	IRECÊ	7103840	MUNICIPAL	1002208	OPÇÃO III	82.01 - QUALIFICAÇÃO UPA 24H NOVA OPÇÃO III	840.000,00

## PORTARIA Nº 3.659, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MS	AMAMBÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAMBÁ	36000285106201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
MS	CAMAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000284418201900	350.000,00	0000	1030120152E890001
MS	CASSILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSILANDIA-MS	36000284242201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
MS	GLORIA DE DOURADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000282066201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
MS	LADARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285203201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
MS	MARACAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000282969201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
MS	NOVA ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA	36000283675201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
MS	NOVO HORIZONTE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE DO SUL	36000285107201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
MS	PONTA PORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285505201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
MS	ROCHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000284155201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
MT	CAMPOS DE JULIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS DE JULIO	36000284958201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
MT	CARLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLINDA - MT	36000284476201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
MT	GUARANTA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GUARANTA DO NORTE	36000285024201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
MT	NOVA BANDEIRANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BANDEIRANTES	36000285072201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
MT	NOVA MONTE VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	36000285033201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
MT	RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRANCO	36000285492201900	230.000,00	0000	1030120152E890001
PB	AREIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280535201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
PB	ASSUNCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000283213201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
PB	BANANEIRAS	BANANEIRAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280537201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
PB	GADO BRAVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GADO BRAVO	36000280539201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
PB	LASTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO	36000280013201900	8.498,00	0000	1030120152E890001
PB	LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279973201900	92.344,00	0000	1030120152E890001
PB	MATUREIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280735201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
PB	PARARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARARI	36000279979201900	50.848,00	0000	1030120152E890001
PB	PASSAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSAGEM PB	36000280965201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
PB	PITIMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PITIMBU	36000281589201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
PB	SANTANA DOS GARROTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DOS GARROTES	36000282580201900	108.642,00	0000	1030120152E890001
PB	SAO JOSE DE ESPINHARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279801201900	122.384,00	0000	1030120152E890001
PB	TAVARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAVARES	36000282590201900	108.642,00	0000	1030120152E890001
PE	AGRESTINA	AGRESTINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000282464201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
PE	FERREIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000282209201900	1.176.000,00	0000	1030120152E890001
PE	ITAPETIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETIM	36000284266201900	459.458,00	0000	1030120152E890001
PE	OROBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OROBO	36000282280201900	2.000.000,00	0000	1030120152E890001

